



CHAMADA PÚBLICA

N.º 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUROPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511, inscrita no CNPJ sob o nº 27.922.793/0001-52, pelo Secretário Municipal **JURANDIR FERREIRA VIEIRA** decreto nº 034/2017GAB no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de Junho a dezembro de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **18 a 20 de julho de 2017, Das 8:15hs às 12:00hs**, na sala do **SEMAE**, localizada à **Avenida Aroldo Veloso – Bairro Centro**. Número para contato: (93) 991639262.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR	Und	Qty.	P. AQUISIÇÃO UNITARIO	V. Total
01	ABÓBORA MADURA/JERIMUM VERDE: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
02	ALFACE CRESPA, AMERICANA, MANTEIGA: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, condicionada em caixas próprias acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso.	PÉS	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
3	CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, composto de cebolinha e coentro, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.. Transportadas adequadamente.	MAÇÃ O	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
4		KG	900		



	PEPINO: Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio,			R\$3,47	R\$ 3.120,00
5	COUVE FLOR: Firme, branca, sem manchas e ter cachos compactos. As suas folhas devem estar frescas, saudáveis e verdes.	MAÇ O	1.500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
6	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	130	R\$ 5,33	R\$ 693,33
7	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, de tamanho médio, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
8	MACAXEIRA CACAU MANTEIGA RAIZ C/ CASCA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa.	KG	1.800	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
9	BANANA(PRATA,CASCA VERDE,MAÇÃ): De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
10	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos em mecânicos oriundos do manuseio e transporte, transportada de forma adequada.	KG	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
11	LIMÃO GALEGUINHO, TAITI OU SIMILAR : Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
12	LARANJA: Tipo pêra, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	KG	750	R\$ 3,52	R\$ 2.637,50
13		KG	650		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS****Secretaria Municipal de Educação**

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS**EDUCAR PARA DESENVOLVER**

	REPOLHO BRANCO: Com folhas verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.			R\$ 4,33	R\$ 2.816,67
14	ABACAXI: Havaí ou pérola com casca, de tamanho médio, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
15	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, de tamanho grande e extra-grande.	DUZI A	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
16	MARACUJÁ: tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujeirass, parasitas e larvas.	KG	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
17	IOGURTE- Parcialmente desnatado com sabor artificial de morango Embalagem plástica contendo 1 litro cada.	Litro	8.440	R\$ 6,90	R\$ 58.236,00
18	BEBIDA LÁCTEA- Bebida láctea fermentada com sabor artificial de Morango Embalagem plástica contendo 1 Litro cada	Litro	16887	R\$ 3,60	R\$ 60.793,20
19	LEITE PASTEURIZADO- Leite pasteurizado desnatado em 30% Embalagem plástica contendo 1 litro cada	Litro	50000	R\$ 2,10	R\$ 105.000,00
20	ACHOCOLATADO LÍQUIDO- Bebida achocolatada preparado com leite integral e chocolate Embalagem plástica contendo 1 litro cada	Litro	16887	R\$ 2,10	R\$ 35.462,70
21	QUEIJO MUSSARELA- Mussarela com embalagens disponíveis em: 4kg	kg	1400	R\$ 60,00	R\$ 84.000,00
22	QUEIJO MUSSARELA- Mussarela com embalagens disponíveis em: 1kg	kg	1400	R\$ 15,00	R\$ 21.000,00
23	QUEIJO MUSSARELA- Mussarela com embalagens disponíveis em: 500g	kg	1400	R\$ 8,00	R\$ 11.200,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Os pedidos e quantidades serão de acordo com a relação feita pelo setor da merenda escolar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECTD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. *ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).*

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. *ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL*

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. *ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL*

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2017, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sala da Merenda Escolar, com sede, até as 14 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega
De acordo com o pedido enviado mensalmente aos produtores/ fornecedores	De acordo com o pedido enviado mensalmente aos produtores/ fornecedores	SEMAE – Rurópolis Avenida Aroldo Veloso Bairro: Centro	De 10 /10 dias;

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento obedecerá a seguinte classificação orçamentaria:

Exercício 2017

06.12.361.0005.1.026-Programa De Alimentação Escolar

06.12.361.0005.2.029- Programa Nacional De Alimentação Escolar

06.12.361.0005.2.032-manutenção do programa de alimentação escolar

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria municipal de Educação, Av. Getúlio Vargas – Bairro Centro.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

III- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4 – São parte integrante desde edital:

ANEXO 1 –Projeto de venda

ANEXO 2- minuta de contrato

ANEXO 3- modelo de compromisso do limite por DAP/ano

ANEXO 4-declaração de atendimento ao Ao Art 7º CF/88

ANEXO 5-declaração das condições de entrega de produtos

ANEXO 6-termo de recebimento.

Rurópolis- PA, 06 de Julho de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL PORT Nº026/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

ANEXO 1

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS****Secretaria Municipal de Educação**

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS**EDUCAR PARA DESENVOLVER****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2017

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS****Secretaria Municipal de Educação**

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMCD RURÓPOLIS**EDUCAR PARA DESENVOLVER****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	



III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2017

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

D.O.U., _____ - Seção 1



ANEXO 2

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

FUNDO MUNICIPL DE EDUCAÇÃO DE RUROPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.922.793.0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à

_____, em Rurópolis- PA, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS****Secretaria Municipal de Educação**

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS**EDUCAR PARA DESENVOLVER**

assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017

06.12.361.0005.1.026-Programa De Alimentação Escolar

06.12.361.0005.2.029- Programa Nacional De Alimentação Escolar

06.12.361.0005.2.032-manutenção do programa de alimentação escolar

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

_ Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação à finalidade de Interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

_ Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

_ Fiscalizar a execução do contrato;

_ Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de memorando, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou protocolo, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por memorando, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Rurópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rurópolis- PA, ____ de _____ de 2017.

<p>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratante CNPJ-27.922.793/0001-52</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COTRATADO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX</p>
--	---

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

ANEXO 3

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO O(A) pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de....., neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nºresidente e domiciliado(a)....., CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber. Rurópolis PA, de de 2017.

.....

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 A

(razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz. Rurópolis PA.....de ... de

ASSINATURA

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

O(A)....., pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sedeCEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários. Rurópolis PA/, de de2017. (Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

av. Getúlio Vargas – Bairro Centro CEP 68165-000

Email: semecd@ruropolis.pa.gov.br

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

TERMO DE RECEBIMENTO Atesto que a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO SEDUC/AM, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO AMAZONAS, representada pelo servidor....., matrícula..... recebeu em de de do contratado, os produtos relacionados a seguir:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Rurópolis PA/, de de 2017.

..... (Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR) (Assinatura do Representante Legal da Organização)